

LEI N.º 3.317 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$420.052,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, na importância de R\$ 420.052,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.11.1404	E.P. INCREM MAC OCI ONCOLOGIA PMAE	3.3.9.0.30	1600	R\$ 168.021,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.11.1404	E.P. INCREM MAC OCI ONCOLOGIA PMAE	3.3.9.0.39	1600	R\$ 252.031,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:						R\$ 420.052,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Transferência Fundo a Fundo para Incremento da Média e Alta Complexidade – MAC – Emenda Parlamentar de Proposta nº 36000709659202500 do Ministério da Saúde, para atendimento ao Programa Mais Acesso a Especialista – PMAE – OCI em Oncologia; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

Parágrafo Único. A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
417135021050000 – INCREMENTO MAC - EMENDA BANCADA – Reduzido 3227	1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 420.052,00

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município– PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de novembro de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI N.º 3.318 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$415.157,00 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, na importância de R\$ 415.157,00 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
29– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.11.1405	E.P. INCREM MAC OCI CARDIOLOGIA PMAE	3.3.9.0.30	1600	R\$ 166.063,00
29– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.11.1405	E.P. INCREM MAC OCI CARDIOLOGIA PMAE	3.3.9.0.39	1600	R\$ 249.094,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:						R\$ 415.157,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Transferência Fundo a Fundo para Incremento da Média e Alta Complexidade - MAC – Emenda Parlamentar de Proposta nº 36000703471202500 do Ministério da Saúde, para atendimento ao Programa Mais Acesso a Especialista– PMAE– OCI em Cardiologia; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

Parágrafo Único. A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
417135021050000 – INCREMENTO MAC - EMENDA BANCADA – Reduzido 3227	1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 415.157,00

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município– PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de novembro de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

Recuperação e Adequação nas Estradas Vicinais.

O Município de Paty do Alferes – RJ, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica a população em geral, aos partidos políticos, aos Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste município, da liberação do repasse do Contrato de Repasse nº 943445/2023, celebrado entre o Município de Paty do Alferes/ RJ e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e Urbano.

Crédito: R\$1.224.712,40 em 07/11/2025

Caixa Econômica Federal

Conta corrente nº 4871.006.647046-3

Aplicação– Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para construção de pavimento constituído de base estabilizada granulometricamente, macademe betuminoso e capa selante betuminosa, na rua Silvino Adélio Barro Branco e na rua Aloísio Ferreira Gomes – Avelar.

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 015/2025– SMS/PMPA

Dispõe sobre a Comissão Eleitoral que organizará o processo eleitoral para a nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Paty do Alferes para o quadriênio 2025/2029.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.497 de 06 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Municipal de Paty do Alferes de nº 2.947 de 06 de dezembro 2018, em conformidade com a Lei nº 8.142/90 e na forma da Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO o fim da vigência do mandato dos integrantes do Conselho Municipal de Saúde de Paty do Alferes, nomeados pela Portaria nº 741/2025 GP, publicado no D.O. nº 3.681 de 29 de dezembro de 2021, com vigência de 4 anos, entre 04 de novembro de 2021 até 04 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral encarregada de organizar, coordenar, conduzir, supervisionar e julgar as etapas do processo eleitoral para a nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Paty do Alferes, para o quadriênio 2025/2029;

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

- Juliano Mello Silva, Coordenador da Rede de Apoio Psicossocial, matrícula 1.456/01;
- Bruno Bessa de Paulo, Agente Administrativo, matrícula 1.501/01;
- Carlos Eduardo Fernandes Fonseca Tavares Cândido, Coordenador de Saúde Bucal, matrícula 1.990/02; e
- Leticia da Silva Rosa, Coordenadora em Reabilitação, matrícula 2.321/02.

Parágrafo únicoA Comissão Eleitoral será presidida pelo Sr. Juliano Mello Silva, e secretariado pela Sra. Leticia da Silva Rosa.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral, entre outras atribuições:

- I – Elaborar e publicar o Edital de Convocação da eleição;
- II – Elaborar e publicar o Regimento Interno do processo eleitoral da nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Paty do Alferes, de forma também a definir e divulgar os critérios, prazos e procedimentos de inscrição das entidades;
- III – Analisar a documentação e habilitar as entidades e/ou representantes aptos(as) a participar do processo eleitoral;
- IV – Conduzir o processo de votação em Assembleia de Eleição;
- V – Lavrar a ata da eleição e o resultado final;
- VI – Encaminhar o resultado final para a homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal e realizar a posse dos novos conselheiros.



Art. 4º A Comissão Eleitoral encaminhará ao Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro – CES/RJ, em todas as etapas até o resultado final e sua respectiva homologação, todo o conteúdo dos critérios adotados, documentos produzidos, prazos e publicações, de forma a conferir transparência.

Parágrafo Único- Conforme a Legislação Municipal, Estadual e Federal em vigor caberá a Comissão Eleitoral adotar recomendações e deliberações exaradas pelo CES/RJ, no que couber.

Art. 5º O mandato da Comissão Eleitoral encerrar-se-á com a posse dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria SMS/PMPA nº 014, publicado no D.O. do Município nº 4.616 de 05 de novembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paty do Alferes, 12 de novembro de 2025.

Leonardo Pereira da Silva
Secretário Municipal de Saúde de Paty do Alferes

PORTARIA Nº 527/2025 - ADM

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.500, de 29 de abril de 2024.

Considerando o memorando nº 103/SEPLAN/2025 de 11/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Art. 1º – Designar os Servidores **MAURICIO DA SILVA AZEVEDO**, matrícula nº 1324/02, CPF XXX.486.XXX-XX e **NAYANNE DE FREITAS TEIXEIRA**, matrícula nº 2076/02, CPF:XXX.191.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato nº 236/2025, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE AUTODESK REVIT, EM SUA VERSÃO MAIS ATUAL DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, COM DIREITO A ATUALIZAÇÕES DURANTE TODA A VIGÊNCIA.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de Novembro de 2025.

JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 839/2025 – G. P.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Memorando Nº 207/2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Defesa Civil, de 24 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 1º da Portaria Nº 748/2025 – G.P., de 26 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - **DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para comporem o **COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DO LAGO DE PALMARE S – CIALP**, nos termos do art. 3º do decreto acima mencionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DEFESA CIVIL

Titular: Celso Lopes da Silva – Matrícula nº 2078/02 (Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Defesa Civil);

Suplente: Ricardo da Conceição Barbosa – Matrícula nº 1946/01 (Engenheiro Sanitarista I A).

SUBSECRETARIA DE DEFESA CIVIL

Titular: Rondinelli Barbosa Curitiba – Matrícula nº 1909/02 (Subsecretário de Defesa Civil);

Suplente: Carlos Augusto Celino Bastos Lisboa Filho – Matrícula nº 475/017 (Auxiliar Administrativo H).

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

Titular: Anna Carolina Wilbert Reise – Matrícula nº 2034/02 (Secretária Municipal de Planejamento);

Suplente: Luis Antonio Duarte Pereira – Matrícula nº 1204/01 (Engenheiro Civil I G).

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Titular: Gilson Michaeli Oliveira – Matrícula nº 997/01 (Artífice de Obras e Serviços Públicos H);

Suplente: Fabiano Borba Silva – Matrícula nº 2002/02 (Coordenador Administrativo).

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Titular: Jose de Jesus Lopes – Matrícula nº 740/01 (Procurador do Município - 8ª Classe);

Suplente: Pedro Henrique Silva Santos – Matrícula nº 2043/02 (Supervisor).”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais itens da Portaria acima citada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 30 de outubro de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL